



**ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**

**PORTARIA Nº 074/IPREJI/2024**

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente ao servidor **EDUARDO ALBERTO AVELINO**”.

**SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO**, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná- IPREJI, Município de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo pela Lei Municipal nº 1.403/05 e suas alterações, e o Decreto nº 12947/GAB/PMJP/2020, considerando o teor dos documentos juntados nos autos do Processo nº 4-4013/2023,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Conceder o benefício da **Aposentadoria por Incapacidade Permanente** ao servidor **EDUARDO ALBERTO AVELINO**, matrícula nº 12469, efetivo, agente de vigilância, admitido em 12/11/2004, lotado na Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA, vinculado ao regime estatutário a partir de 01/08/2005, com carga horária de 40 horas semanais.

**Art. 2º.** O valor do benefício será **PROPORCIONAL**, calculado sobre 60% (sessenta por cento) da média aritmética de 100% (cem por cento) de todo período contribuído, com acréscimo de 02 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que excedeu o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição, com o tempo de contribuição averbado de 7.165 (sete mil, cento e sessenta e cinco dias), ou dezenove anos, sete meses e dezoito dias, alcançando 60% de todo o tempo de contribuição, com proventos no valor de R\$ 896,38 (oitocentos e noventa e seis reais e trinta e oito centavos), com majoração de R\$ 515,62 (quinhentos e quinze reais e sessenta e dois centavos), totalizando no valor de R\$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).

**Art. 3º.** A concessão do benefício está em conformidade com o inciso I, § 1º, §8º, art. 40, da Constituição Federal de 1988, redação dada pela EC nº 103/19, combinado com o Art. 1º, e o inciso II do §1º do Art. 2º, e o inciso III do §2º, §6º e caput do art. 3º, da Lei Complementar Municipal nº 0001/2022.

**Art. 4º.** O Instituto de Previdência dos Servidores de Ji-Paraná – IPREJI efetuará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do RGPS, conforme §8º do art. 40 CF/88 c/c §6º do art. 3º da Lei Municipal Complementar nº 0001/2022.

**Art. 5º.** O servidor **EDUARDO ALBERTO AVELINO** permaneceu recebendo auxílio-doença da data do laudo médico-pericial de 21/03/2023, até a finalização dos procedimentos de aposentadoria em 31/03/2024, e passará a receber os proventos de aposentadoria partir de 01 de abril de 2024.





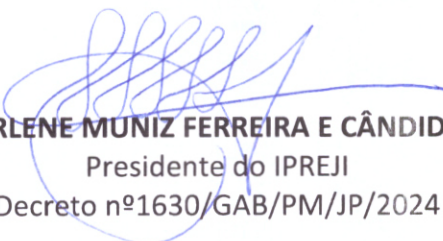
Estado de Rondônia  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JI-PARANÁ – IPREJI



**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos válidos a partir da concessão do benefício, 01 de abril de 2024.

**Registre, publique e cumpra-se.**

Ji-Paraná/RO, 28 de março de 2024.

  
**SIRLENE MUNIZ FERREIRA E CÂNDIDO**  
Presidente do IPREJI  
Decreto nº1630/GAB/PM/JP/2024







# Município de Ji-Paraná

04.092.672/0001-25  
Av. 2 de Abril  
www.ji-parana.ro.gov.br

## FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

|                   |                          |                   |
|-------------------|--------------------------|-------------------|
| Tipo do Documento | Identificação/Número     | Data              |
| <b>Portaria</b>   | <b>nº 74/IPREJI/2024</b> | <b>02/04/2024</b> |

|   |   |   |
|---|---|---|
| ID: <b>760267</b>                         | Processo  | Documento   |
| CRC: <b>9FBFAC2D</b>                      |  |  |
| Processo: <b>4-4013/2023</b>              |   |   |
| Usuário: <b>Lânea de França Cirqueira</b> |   |   |
| Criação: <b>02/04/2024 12:06:18</b>       | Finalização: <b>02/04/2024 12:09:41</b>   |   |

MD5: **0A2F958E4B344118E9E8D70D1BD36526**  
SHA256: **DDC99FAFF5008BAE1717252F562CB078064A574A63B9720158174B70B584CBD0**

Súmula/Objeto:

**ATO CONCESSOR DA APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE DO SERVIDOR EDUARDO ALBERTO AVELINO.**

### INTERESSADOS

|                         |           |    |                     |
|-------------------------|-----------|----|---------------------|
| EDUARDO ALBERTO AVELINO | JI-PARANA | RO | 02/04/2024 12:06:18 |
|-------------------------|-----------|----|---------------------|

### ASSUNTOS

|  |                     |
|--|---------------------|
| APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE | 02/04/2024 12:06:18 |
|--|---------------------|

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site [eproc.ji-parana.ro.gov.br](http://eproc.ji-parana.ro.gov.br) informando o ID 760267 e o CRC 9FBFAC2D.